

NOTA EXPLICATIVA – REUNIÃO DE REPESCAGEM

A Coordenadora Geral do Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020, no exercício de suas atribuições, considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que tratam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público primário, **ESCLARECE** os critérios pertinentes à **REUNIÃO DE REPESCAGEM**, que acontecerá no local, dia, e horários abaixo indicados, com vistas ao preenchimento das vagas, não ocupadas, com as chamadas regulares.

REGRAS DA REUNIÃO REPESCAGEM

1. Considerando que todos os Participantes classificados e Classificáveis aptos foram convocados para assumir vaga nos Programas, convoca-se os Participantes aptos que obtiveram o perfil de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, mas que não foram selecionados dentro do triplo do número de vagas no programa, nos termos do subitem 8.4.20 e 11.4.1.
 2. Para esta chamada, serão convocados todos os Participantes aptos, constantes na lista publicizada na data de hoje, 05/02/2020, contudo, somente serão analisados os currículos, sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ou maior número caso a pontuação (Nota) obtida na prova objetiva seja a mesma.
 3. Esclarece-se que, para os Participantes que não tiveram o seu currículo corrigido, deverão, de forma presencial, apresentar seus títulos para avaliação, sendo atribuída, na mesma oportunidade, a nota, bem como oferecido direito de interposição de recurso, após a obtenção da mesma (nota) pelo (a) participante.
- OBS.: O Participante deverá apresentar os títulos originais e, como critério de isonomia, a data limite de emissão dos mesmos será 12/12/2019, uma vez que se trata da data final de upload dos documentos pelos Participantes selecionados anteriormente.**
4. Comunica-se também que, caso o Participante já tenha realizado o *upload* dos títulos no sistema, por ocasião de convocação em outro programa, não será necessária a apresentação dos títulos/correção, uma vez que a nota da 2ª fase será a mesma obtida.
 5. Antes de entrar na sala, no horário estabelecido para acesso, realizar-se-á a identificação do Participante, através de uma lista de frequência, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada.
 6. O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro Participante que, eventualmente, já tenha a sua matrícula assegurada em classificação anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse a nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente ocorrerá pela existência de vaga remanescente, visando, exclusivamente, o interesse público.

7. O Participante que não tiver nos horários programados não poderá pleitear posteriormente a análise de documentos, bem como matrícula nos programas.
8. Estão excluídos da repescagem os seguintes Participantes:
 - 8.1. que não atingiram o perfil (50%);
 - 8.2. os convocados na sua 1.^a chamada (Programa) que não efetuou a matrícula;
 - 8.3. que assinou o Termo de Desistência Total do Certame;
 - 8.4. aquele que concorreu a mais de um programa e que já realizou a matrícula.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020.

Fortaleza, 05 de março de 2020.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira
Coordenadora Geral do PSU – RESMULTI/CE – 2020